



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2488/2022

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

Processo nº 0030384-66.2022.8.19.0002
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **V Juizado Especial de Fazenda Pública** da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro quanto aos medicamentos **Furosemida 40mg, Sacubitril 49mg + Valsartana 51mg** ou **sacubitril valsartana 100mg** (Entresto®), **Carvedilol 25mg, Rivaroxabana 20mg, Espironolactona 25mg, Pantoprazol 40mg** e **Empagliflozina 10mg** (Jardiance®).

I – RELATÓRIO

1. Acostado às folhas 109 a 114 encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJC/NAT Nº 1874/2022, emitido em 18 de agosto de 2022, no qual foram abordados os aspectos relacionados às legislações vigentes, ao quadro clínico do Autor e à indicação e fornecimento dos medicamentos pleiteado supramencionados.
2. Para a elaboração deste Parecer foi considerado o novo documento médico (fl. 165), não datado, emitido pela médica .
3. Em síntese, a médica assistente não autoriza a troca de Omeprazol de 20mg pelo **Pantoprazol 40mg** por não tratar a queixa de refluxo gástrico e de Varfarina 5mg em alternativa a **Rivaroxabana 20mg**. Entretanto, autoriza usar o Carvedilol 12,5mg – 02 comprimidos ao dia.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO

Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJC/NAT Nº 1874/2022, emitido em 18 de agosto de 2022 (fls. 109 a 114).

III – CONCLUSÃO

1. Cumpre observar que no teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJC/NAT Nº 1874/2022, emitido em 18 de agosto de 2022 (fls. 109 a 114) foi recomendado que a médica assistente avaliasse a possibilidade de o Autor fazer uso dos medicamentos padronizados - Omeprazol de 20mg, Varfarina 5mg e Carvedilol 12,5mg em alternativa aos medicamentos pleiteados **Pantoprazol 40mg, Rivaroxabana 20mg** e **Carvedilol 25mg**, respectivamente.
2. Nesse sentido, foi acostado novo documento médico (fl.165) no qual a médica assistente não autoriza a troca de Omeprazol de 20mg pelo **Pantoprazol 40mg** e de Varfarina 5mg pela **Rivaroxabana 20mg**. Autorizando apenas o uso do Carvedilol 12,5mg com o devido ajuste posológico.
3. Diante do exposto, reitera-se que para ter acesso a alternativa



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

disponibilizada pelo SUS, autorizada pela médica assistente, o Autor deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde próxima a sua residência com os documentos médicos atualizados.

4. As demais informações relevantes, foram devidamente abordadas no PARECER TÉCNICO/SES/SJC/NAT Nº 1874/2022, (fls. 109 a 114).

É o parecer.

Ao V Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

GLEICE GOMES T. RIBEIRO

Farmacêutica
CRF-RJ 13.253
Matr: 5508-7

ALINE PEREIRA DA SILVA

Farmacêutica
CRF- RJ 13065
ID. 4.391.364-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02